



GOVERNO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
Subsecretaria de Segurança Prisional  
Diretoria Regional de Administração Prisional – 9ª DRAP  
Presídio “Prof Jacy de Assis”  
prpia@defesasocial.mg.gov.br / prpjapenal@defesasocial.mg.gov.br

Ofício DG nº /2019.

CIENTE! DAR CIÊNCIA A TODA A ADVOCACIA  
UBERLÂNDIA DO INTEIRO TEOR DO OFÍCIO!  
01/02/2019 11h.05hms

Uberlândia-MG, 01 de fevereiro de 2019.

Senhora Presidente,

Ângela Parreira de O. Botelho  
Dir Presidente 13ª Subseção  
OAB/MG

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício OAB-GP nº 016/2019, informando sobre a suspensão do controle do agendamento para atendimento, por da 13ª Subseção da OAB/MG, informo a V Sa que não faremos agendamento prévio, por motivos óbvios e de conhecimento de todos, deficit de servidores.

Os atendimentos aos Advogados serão de segunda a sextas-feiras das 08h às 16h, mesmo prejudicando outros atendimentos internos (CTC, Conselho Disciplinar, Liberação para trabalho externo, dentre outros) e possivelmente externos, inclusive a outras instituições. Sendo que as exceções serão tratadas como exceções.

Saliento que os atendimentos serão realizados conforme nossa disponibilidade de momento, sendo atendidos 20 (vinte) Advogados por dia, com limite de 03 (três) presos por defensor, respeitando a ordem de chegada.

Ressalto que não faremos qualquer tipo de agendamento via telefone, e-mail, ou qualquer meio eletrônico.

Destaco ainda, que com a suspensão, por parte da Diretoria da 13ª Subseção, abstendo-se do controle do agendamento, tomaremos ciência de quais presos serão atendidos somente com a chegada do Advogado nesta Unidade Prisional, o que pode gerar espera no atendimento, pois, a movimentação dos presos demanda um certo tempo, visando principalmente a segurança, desta Unidade Prisional e o cumprimento do art. 480 do RENP.

Art. 480. O agendamento dos atendimentos aos presos será estruturado de modo a alternar pavilhões ou alas, a fim de, preferencialmente, serem realizados em horários diversos do estabelecido para trabalho e/ou estudo, bem como banho de sol ou refeições.

Parágrafo único. As movimentações de presos para atendimento serão realizadas, preferencialmente, entre 08h 00m e 17h 00m, contudo, o horário poderá ser flexibilizado nos casos de:

- I - assistência educacional permitida pela autoridade competente;
- II - atendimento jurídico realizado por advogado particular;
- III - atendimento à saúde, que será realizado sempre que necessário;
- IV - trabalho do preso, com observância da natureza do serviço a ser executado;
- V - urgência e emergência; e
- VI - autorização do Diretor Geral.

*[Assinatura]*

01-FEB-2019 10:55 015134 12



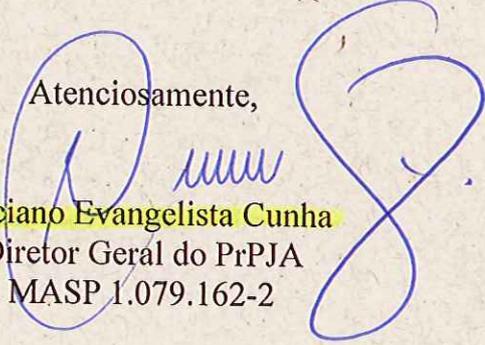
GOVERNO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
Subsecretaria de Segurança Prisional  
Diretoria Regional de Administração Prisional – 9ª DRAP  
Presídio “Prof Jacy de Assis”  
[prpja@defesasocial.mg.gov.br](mailto:prpja@defesasocial.mg.gov.br) / [prpjenal@defesasocial.mg.gov.br](mailto:prpjenal@defesasocial.mg.gov.br)

Informo ainda que o primeiro atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, será realizado preferencialmente das 08h às 16h.

Sabedor das prerrogativas dos Advogados e direitos dos presos, entendo perfeitamente a necessidade dos atendimentos, entretanto, não temos condições de fazer além da atual realidade em que estamos instalados, pois também temos nossas prerrogativas para organizar de forma equânime e visando a segurança e ressocialização do preso.

Estamos a disposição para dirimir quais quer duvidas e ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Luciano Evangelista Cunha  
Diretor Geral do PrPJA  
MASP 1.079.162-2

Ilma Sra,  
Dra Ângela Parreira de Oliveira Botelho,  
DD Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG.  
Uberlândia – MG